

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO N. 051/2022 P. P. N. 012/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos produtos das licitantes abaixo relacionadas, relativo à Licitação **051/22** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. **012/2022**, de **12/05/2022**, dando como licitantes vencedores:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - PAINEL DE LED P6 (TELÃO) COMPLETO	BALTAZAR JUNIOR ALVES PEREIRA & CIA LTDA ME		RS 3.300,00	Vencedor
2 - TELÃO	M&C EVENTOS E PROMOÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA-ME		RS 1.545,00	Vencedor
3 - BANHEIROS QUÍMICOS: MASCULINOS E FEMININOS	JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI ME		RS 180,00	Vencedor
4 - CADEIRAS DE PLÁSTICO	JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI ME		RS 8,00	Vencedor
5 - MESAS DE PLÁSTICO	JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI ME		RS 15,00	Vencedor
6 - TENDAS 3M X 3M COM CALHA	W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA		RS 360,00	Vencedor
7 - TENDAS 3M X 3M COM CALHA	JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI ME		RS 439,00	Vencedor
8 - TENDAS 4MX4M COM CALHA	JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI ME		RS 500,00	Vencedor
9 - TENDAS 6X6M COM CALHA	JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI ME		RS 800,00	Vencedor
10 - TENDAS 10X10M COM CALHA E FIXADA AO SOLO	W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA		RS 1.280,00	Vencedor
11 - TENDA GALPÃO 20X30 EM DUAS ÁGUAS	W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA		RS 12.999,00	Vencedor
12 - STAND 4X4 EM OCTARNOM E PISO	W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA		RS 1.626,00	Vencedor
13 - PALCO EM 02 ÁGUAS 06 X 04 E CAMARIM	BALTAZAR JUNIOR ALVES PEREIRA & CIA LTDA ME		RS 1.499,00	Vencedor
14 - PALCO EM 02 ÁGUAS 08 X 06, COM CAMARIM E	BALTAZAR JUNIOR ALVES PEREIRA & CIA LTDA ME		RS 1.999,00	Vencedor
15 - PALCO EM 02 ÁGUAS 12 X 09, CAMARIM E	M&C EVENTOS E PROMOÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA-ME		RS 3.799,00	Vencedor
16 - PALCO EM 02 ÁGUAS 16 X 13, CAMARIM E	M&C EVENTOS E PROMOÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA-ME		RS 7.000,00	Vencedor
17 - GRADE DE CONTENÇÃO (GRADIL)	W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA		RS 19,99	Vencedor
18 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE01)	M&C EVENTOS E PROMOÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA-ME		RS 8.599,00	Vencedor
19 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE02)	BALTAZAR JUNIOR ALVES PEREIRA & CIA LTDA ME		RS 4.900,00	Vencedor
20 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE03)	M&C EVENTOS E PROMOÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA-ME		RS 3.797,00	Vencedor
21 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE04)	BALTAZAR JUNIOR ALVES PEREIRA & CIA LTDA ME		RS 2.999,00	Vencedor
22 - SONORIZAÇÃO (PORTE 05)	JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI ME		RS 2.000,00	Vencedor
23 - GRUPO GERADOR DE 180 KWA	M&C EVENTOS E PROMOÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA-ME		RS 3.000,00	Vencedor
24 - GRUPO GERADOR DE 12 KWA	JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI ME		RS 1.500,00	Vencedor
25 - VIGILANTES DESARMADOS	MEN IN BLACK - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI		RS 315,00	Vencedor
26 - BRIGADISTA	MEN IN BLACK RESGATE E BRIGADA EIRELI		RS 189,00	Vencedor
27 - APOIO À ORGANIZAÇÃO	MEN IN BLACK RESGATE E BRIGADA EIRELI		RS 205,00	Vencedor
28 - EQUIPE SOCORRISTAS	MEN IN BLACK RESGATE E BRIGADA EIRELI		RS 8.500,00	Vencedor
29 - BRINQUEDOS E EQUIPE	M&C EVENTOS E PROMOÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA-ME		RS 7.000,00	Vencedor
30 - BAIAS 3X3M - LOCAÇÃO PARA ATÉ 5 DIAS	M&C EVENTOS E PROMOÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA-ME		RS 1.365,00	Vencedor
31 - PLACA DE FECHAMENTO - LOCAÇÃO PARA ATÉ 5 DIAS	JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI ME		RS 40,00	Vencedor

Prados, 13 de maio de 2022,

LÍVIA CARVALHO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:
Livia Carvalho Chagas
Código Identificador: 12415CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO N. 052/2022 P.P. N. 013/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos produtos das licitantes abaixo relacionadas, relativo à Licitação **052/22** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. **013/2022**, de **16/05/2022**, dando como licitantes vencedores:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - APRESENTAÇÃO 2H CANTOR OU CANTORA REGIONAL	BALTAZAR JUNIOR ALVES PEREIRA & CIA LTDA ME		RS 2.190,00	Vencedor
2 - APRESENTAÇÃO CANTOR REGIONAL MÍNIMO 5 MÚSICOS	DK PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME		RS 3.024,00	Vencedor
3 - APRESENTAÇÃO DUPLA SERTANEJA REGIONAL 5 MÚSIC	DK PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME		RS 5.140,00	Vencedor
4 - APRESENTAÇÃO DUPLA SERTANEJA TIPO TECLADO	DK PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME		RS 2.190,00	Vencedor
5 - APRESENTAÇÃO GRUPO DE SAMBA OU PAGODE	DK PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME		RS 3.124,00	Vencedor
6 - APRESENTAÇÃO BANDA DE BAILE MÍNIMO 10 COMPONE	BALTAZAR JUNIOR ALVES PEREIRA & CIA LTDA ME		RS 8.794,00	Vencedor
7 - APRESENTAÇÃO BANDA DE MÚSICA OU CONJUNTO	DK PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME		RS 5.300,00	Vencedor
8 - APRESENTAÇÃO BANDA DE BAILE 12 COMPONENTES	DK PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME		RS 9.340,00	Vencedor
9 - APRESENTAÇÃO BANDA ESTILO FANFARRA	DK PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME		RS 4.488,00	Vencedor
10 - APRESENTAÇÃO CONJUNTO ESTILO BATUQUE	DK PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME		RS 7.145,00	Vencedor
11 - APRESENTAÇÃO GRUPO DE SERESTA	BALTAZAR JUNIOR ALVES PEREIRA & CIA LTDA ME		RS 4.630,00	Vencedor
12 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ	DK PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME		RS 1.197,00	Vencedor
13 - LOCUTOR PROFISSIONAL E MESTRE DE CERIMÔNIA	BALTAZAR JUNIOR ALVES PEREIRA & CIA LTDA ME		RS 1.530,00	Vencedor

Prados, 16 de maio de 2022,

LÍVIA CARVALHO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:
Livia Carvalho Chagas
Código Identificador: 0B13AFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, CONFORME ESPECIFICA.

O Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº. 1220/2022, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de títulos e documentos** para contratação por tempo determinado para os postos de trabalho que menciona, consoante as condições e prazos que estabelecidos neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua condução e execução.

O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, devidamente justificada, consoante da Lei Municipal nº. 1.220/2022, destinando-se ao provimento de caráter temporário de vagas dos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** e **PSICÓLOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme quadro de vagas constante do Anexo III.

A descrição dos cargos públicos, complexo de atribuições, requisitos de acesso, carga horária, vencimentos e vagas vão relacionados no Anexo III e IV deste Edital.

De conformidade com a disposição encerrada no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 541/1997, as contratações que porventura decorrerem do presente certame, entre a Administração Municipal (Contratante) e candidato(s) (a) (as) selecionado(s) (a) (as) Contrato(s), se darão por meio de contrato temporário, regido pelas normas e preceitos de Direito Administrativo, e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu(s) detentor(es).

À vista do item 1.4, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não gera para os candidatos selecionados o direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, bem assim estando submetido os titulares dos cargos que ora se ofertam à seleção, às sanções de cargo previstas em legislação municipal, bem assim a Lei Municipal nº. 541/1997 (sobre período de contratações).

O presente processo seletivo atende a necessidade imediata e futuras de pessoal para funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, decorrentes de dispensa exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou licenças previstas em lei.

O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, <http://www.staquino.mg.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

II – DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de caráter temporário dos cargos públicos de **ASSISTENTE SOCIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** e **PSICÓLOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** para atuação restrita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de São Tomás de Aquino.

No caso de desligamento profissional selecionado ao provimento de cargos de que trata o presente Edital, a vaga será ocupada pela ordem de classificação dada na respectiva categoria profissional.

III – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e ou para firmar contrato administrativo perante a Administração Pública:

- I - a nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- II - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - aptidão física e mental;
- V - nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do cargo/função pública pleiteada;
- VI – cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, previstos no Anexo III.

3.2 É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas, admitida inscrição de um mesmo candidato para todos os cargos ofertados.

As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 23 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022, pelo horário das 08:00 às 11:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Alves de Figueiredo, nº. 393, Bairro Centro, São Tomás de Aquino/MG, mediante comparecimento pessoal do candidato, com a documentação necessária aos critérios de habilitação e concorrência deste Edital, e que reúne, devidamente postos em envelope lacrado.

A ficha de inscrição estará disponível na forma do Anexo I, do presente Edital.

No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11.

Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

Comprovar experiência profissional citadas neste Edital, formação acadêmica, certificados, atestados ou declarações, todos os documentos com fotocópias.

Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.
Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail, telefone ou por terceiro.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope lacrado observando rigorosamente a seguinte ordem:

- I – Preenchimento da Ficha de Inscrição (2 vias) (Anexo I); OBSERVAÇÃO: 1 via deverá ser colada na parte externa do envelope e a outra anexada com os demais documentos com o envelope lacrado;
- II – Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos ou responsável deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos;
- III – Carteira de Identidade (RG);
- IV – CPF;
- V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI – Quitação militar, quando homem;
- VII – Comprovante de endereço;
- VIII – Certidão de casamento, se casado;
- IX – Certidão de nascimento, se solteiro;
- X – Certidão de nascimento do(s) filho(s), caso tenha;
- XI – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
- XII – Certificação de conclusão de ensino médio (quando e onde o exigir);
- XIII – Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior);
- XIV – Registro no Conselho Regional da Profissão (quando e onde o exigir);
- XV – Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, e outros que se enquadrem no critério de pontuação do cargo conforme Anexo V;
- XVI – Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área pretendida, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras esta Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos, que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo conforme Anexo V;
- XVII – Certificado de conclusão de curso de informática compreendendo conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica (quando e onde o exigir);
- XVIII – Carteira de Habilitação para condução de veículos para os cargos que assim o exigir, consoante a categoria por eles imposta (quando e onde o exigir);
- XIX – Os Diplomas (conclusão do ensino superior) e ou Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente;
- XX – Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, consoante os requisitos mínimos e objetivos aqui postos;

5.2 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação de títulos e documentos;

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

6.2 Os candidatos que tiverem sofridos penalidade, tais como atas de advertência durante o período de trabalho na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, perderão 05 (cinco) pontos por cada penalidade.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- I – Maior idade;
- II – Indivíduo solteiro que possuir filhos;
- III – Casado que possuir filhos.

VIII – DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, <http://www.staquino.mg.gov.br> bem assim no mural de publicações do Paço Municipal, na data de 10 de junho de 2022.

IX – DOS RECURSOS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

- I – Protocolado, será entregue no mesmo lugar de inscrição, nos 02 (dois) dias seguintes à divulgação dos resultados.
- II – O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- III – Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.
- IV – Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

9.2 No Anexo VI, contém o cronograma simplificado das datas atinentes às fases do certame.

X – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município (<http://www.staquino.mg.gov.br>), o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.

Aos candidatos aprovados e que providos nos cargos de oferta pelo presente certame, aplicar-se-á o regime de direito administrativo, conforme Lei Municipal nº. 541/1997.

Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.

As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Tomás de Aquino no que aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que enquadrados.

O contratado nos termos deste Edital não poderá:

- I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas legais de incidência e regulação do cargo;
- II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III – Ter reconhecido vínculo trabalhista, não cria direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

A inobservância do disposto no item 10.6 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.

O provimento de caráter temporário dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:

- I – Pelo decurso natural do limite máximo admitido ao provimento de caráter temporário, qual seja, 01 (um) ano, com possibilidade de uma prorrogação;
- II – Por iniciativa do servidor público;
- III – Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório;
- IV – Por interesse da Administração Municipal.

A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 10.9 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 01 (um) ano, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada.

Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para provimento deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública, após o recebimento de carta oficial de convocação, com os documentos solicitados, para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

A contratação e provimento do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

O vencimento previsto para os cargos de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Os profissionais contratados farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante da Lei Municipal nº. 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal.

Os servidores públicos temporários fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

A inexatidão de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

Não poderão ser contratados os interessados que:

I – Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

II – As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

Integram esse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

Anexo II – Formulário para Recurso;

Anexo III – Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, e vencimento e vagas;

Anexo IV – Atribuições dos Cargos;

Anexo V – Critérios para Pontuação de títulos e documentos;

Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 16 de maio de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária

Nome completo:

RG n.:

CPF n.: -

Data de nascimento: // ____

Endereço:

Número_ Complemento: _____

Bairro_ CEP n.: -

Município: _____ - **UF:** _____

Fone: residencial () _____ p/ recado () _____ celular () _____

Cargo Pretendido (citar abaixo):

Ensino Superior

Código do cargo: _____

Nome do Cargo: _____

VERIFICAR EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

São Tomás de Aquino – MG, ____ de _____ 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome Completo:

Código do Cargo:

Cargo Pretendido:

Ao Presidente da Comissão Executora:

Como candidato (a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para Secretarias Municipais, EDITAL Nº. 003/2022, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação de títulos e documentos, sob os seguintes argumentos:

São Tomás de Aquino/MG, ____ de _____ 2022.

Assinatura do candidato

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL
CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	ASSISTENTE SOCIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Curso Superior Completo em Serviços Social com registro no conselho de classe respectivo ativo	30 (trinta) horas semanais	R\$ 2.734,75 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)	01 (uma)
02	PSICÓLOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Curso Superior Completo em Psicologia com registro no conselho de classe respectivo ativo	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 3.645,73 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)	02 (duas)

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Atribuições:

- I. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- II. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos(as) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do(a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- III. Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
- IV. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- V. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- VI. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- VII. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
- VIII. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.
- IX. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- X. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- XI. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
- XII. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

PSICÓLOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Atribuições:

- I. Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;
- II. Participar da elaboração de políticas públicas;
- III. Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- IV. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- V. Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;
- VI. Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
- VII. Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
- VIII. Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola;
- IX. Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;
- X. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- XI. Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial;
- XII. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- XIII. Promover ações de acessibilidade;
- XIV. Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

ANEXO V

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL DO PAIF	
Atividades*	Pontos*
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básico de Informática, word, excel, power point, internet com carga horária mínima de 60 horas totais.	0,50 (cinquenta décimos) pontuação única
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25 (vinte e cinco décimos) por curso limitado a 2,50 (dois e meio) pontos
Certificado de Pós-graduação completo na Área do cargo pretendido	2,0 (dois) pontos por curso limitado a 4,00 (quatro) pontos
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 3,0 (três) pontos
Perda de Pontuação	

Os candidatos que tiverem sofrido penalidade, tais como atas de advertência durante o período de contrato de trabalho por tempo determinado na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, perderão 05 (cinco) pontos por cada penalidade.

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade

**Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 003/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE SUPERIOR

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	23 de maio de 2022 até 03 de junho de 2022	Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alves de Figueiredo, n. 393, Centro, São Tomás de Aquino-MG, pelo horário das 8h00 às 11h00, de segunda a sexta.
Divulgação dos resultados	10 de junho de 2022	Mural da Prefeitura Municipal e Site eletrônico oficial do Município http://www.staquino.mg.gov.br
Recurso	13 de junho de 2022 até 14 de junho de 2022	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Divulgação do Resultado da Interposição dos Recursos	20 de junho de 2022	Site do Município http://www.staquino.mg.gov.br
Resultado Final da Seleção e Homologação do Processo Seletivo.	21 de junho de 2022	Site do Município http://www.staquino.mg.gov.br

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Protocolo – Processo Seletivo Público Simplificado para seleção e provimento de caráter temporário de cargos públicos de nível Superior, conforme **EDITAL Nº. 003/2022**.

Candidato _____

Inscrição n.:

Código do Cargo:

Cargo: _____

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Euarda Machado
Código Identificador:683F696F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 95/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF nº. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSE CARLOS COELHO 56347774615, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.914.103/0001-34 situada na Rua Jose Simões de Resende, Nº 163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Jose Carlos Coelho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 563.477.746-15 e RG nº. M – 5.343.850 SSP/MG, residente na Rua Jose Simões de Resende, Nº 163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica alterada a quilometragem diária da LINHA 18, Trajeto: Tigre – Tenda – Rosalvo – Domiciano – Escola José Valdemar de Campos (Pinheiro I), do contrato original, acrescendo 02 (dois) Km, correspondente ao um aumento de aproximadamente 4,24% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Km diário do contrato original	Quant diária de Km aditivado	Quant total deste aditivo	Dias letivos	Valor unit / km	Valor total do aditivo
LINHA 18. Trajeto: Tigre – Tenda – Rosalvo – Domiciano – Escola José Valdemar de Campos (Pinheiro I)	66 Km	05 Km	670 km	134	RS 3,28	RS 2.197,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.